

**LEI Nº 5.247, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A LEI Nº 3.608 DE 04/04/07, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO, DENOMINADA "JETON", AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.608/2007, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**§ 1º** Fica autorizado o pagamento aos agentes de contratação designados e nomeados para atuar nos processos licitatórios do Município, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, nos mesmos valores definidos ao pregoeiro municipal, estabelecidos no *caput* deste artigo.

**§2º** As gratificações podem ser acumuladas, caso ocorram acumulação de funções, em casos de nomeação concomitantes efetuadas pelo Município ao mesmo servidor, em havendo compatibilidade.

**§3º** As gratificações são devidas em hipóteses de afastamentos, licenças, férias do servidor, não sendo suprimidas sob nenhuma hipótese enquanto permanecerem nomeados às funções, salvo em casos de licença por interesse particular.

**Art. 2º.** Farão face às despesas desta lei recursos do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 19 de março de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.

**ANEXO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA – MG</b>			
<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ART. 16 DA LEI 101/2000</b>			
<b>1. TIPO DA AÇÃO</b>			<b>2. EXERCÍCIO</b>
<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> EXPANSÃO	<input type="checkbox"/> RENÚNCIA	2024
<b>3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>			
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO, DENOMINADA "JETON", AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
<b>4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO</b>			
Valor total da despesa anual: R\$ 33.702,71			
<b>5. VIGENCIA</b>	<b>INÍCIO</b> 1º de abril	<b>FIM</b> Indeterminado	
<b>6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS</b>			
<b>NATUREZA</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
PESSOAL E ENCARGOS	26.123,39	37.072,99	40.780,28
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
EQUIPAMENTOS	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>26.123,39</b>	<b>37.072,99</b>	<b>40.780,28</b>
<b>7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>A. VALOR ESTIMADO</b>	<b>B. ORÇAMENTO</b>	<b>IMPACTO (A/B)</b>
2024	26.123,39	229.422.762,14	0,01%
2025	37.072,99	243.188.127,87	0.02%
2026	40.780,28	257.779.415,54	0.02%
<b>8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>METAS DE RECEITA</b>	<b>METAS DE DESPESA</b>	<b>METAS DE RESULTADO</b>



2024	229.422.762,14	229.422.762,14	0,00
2025	243.188.127,87	243.188.127,87	0,00
2026	257.779.415,54	257.779.415,54	0,00

**9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS**

<b>ANO</b>	<b>METAS DE RESULTADO</b>	<b>AUMENTO REAL DA RECEITA</b>
SEM INTERFERENCIA NAS METAS DE RESULTADO, UMA VEZ QUE A EXPANSÃO SERÁ COMPENSADA COM REDUÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA FOLHA DE PAGAMENTO.		

**FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.**

15/03/2024	ASSINATURA DO CONTADOR
------------	------------------------

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE A EXPANSÃO DECORRENTE DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL NÃO COMPROMETERÁ AS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO EM CURSO E DOS SEGUINTE.

15/03/2024	ASSINATURA DO PREFEITO
------------	------------------------